

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Obras de Implantação do Parque Terra Prometida – Fase 1 – XIX – AP 5.3

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	4
1.1. Definição do Objeto.....	4
1.2. Natureza	4
1.3. Estimativas do Valor da Contratação	4
1.4. Prazo	5
1.5. Descrição dos Serviços.....	6
1.6. CODESP.....	6
1.7. Participação em consórcio	6
1.8. BIM	7
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	7
2.1. Fundamentação	7
2.2. Justificativa	8
2.3. Quantitativo	8
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	9
3.1. Planejamento e projeto	9
3.2. Execução	9
3.3. Uso e manutenção	9
3.4. Descarte ou encerramento do ciclo de vida.....	9
3.5. Responsabilidade socioambiental	10
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	10
4.1. Subcontratação	10
4.2. Garantia da Contratação	10
4.3. Vistoria.....	11
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	11
5.1. Etapa de Mobilização	12
5.2. Local da prestação dos serviços	13
5.3. Regime de trabalho	13
5.4. Projetos Executivos.....	13
5.5. Execução	14
5.6. Monitoramento e Avaliação	14
5.7. Controle tecnológico e de qualidade	15
5.8. Encerramento do contrato e desmobilização.....	15
5.9. Condicionantes para recebimentos dos serviços.....	16
5.10. Aceitação Provisória/Definitiva	17
5.11. Garantia dos serviços e sanções.....	17

5.12.	Impacto Ambiental	17
5.13.	Controle e Licenciamento Ambiental	18
5.14.	Propriedade dos serviços	19
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	20
6.1.	Fiscalização Técnica e Administrativa	20
6.2.	Gestor do Contrato.....	22
6.3.	Gestão Contratual	23
6.3.1.	Instrumentos de Controle e Monitoramento	24
6.3.2.	Tratamento de Riscos e Irregularidades	24
6.3.3.	Encerramento e Avaliação Final	24
6.4.	Preposto.....	24
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	25
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	25
8.1.	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	25
8.2.	Regime de Execução	25
8.3.	Critérios de aceitabilidade de preços.....	26
8.4.	Exigências de habilitação	26
8.4.1.	Qualificação Técnica	26
8.4.2.	Qualificação Técnico-Operacional	27
8.4.3.	Qualificação Técnico-Profissional	28
9.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
11.	APÊNDICES TÉCNICOS	29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a execução das “**Obras de implantação do Parque Terra Prometida – FASE 1 – XIX – AP 5.3**” localizada no Estrada Rio Santos BR 101, Santa Cruz – Rio de Janeiro - XIX R.A. AP 5.3.

A execução do objeto se dará por meio da contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, através da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (RIO-URBE), em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza

Trata-se de objeto de natureza não comum, tendo em vista que as obras envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições. Assim sendo, classificamos o presente objeto como Obra, com base no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As intervenções previstas para as obras localizadas caracterizam-se por sua alta heterogeneidade, abrangendo soluções técnicas distintas, adaptadas a realidades locais específicas, o que impede a adoção de critérios objetivos de padronização, razão pela qual não se aplica a obrigatoriedade da modalidade pregão, conforme previsto na legislação vigente.

1.3. Estimativas do Valor da Contratação

Os serviços descritos no presente termo foram orçados em R\$ 19.173.671,89 (dezenove milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) com base nos preços unitários, desonerados, praticados pelo SCO-RIO de Agosto de 2025, conforme o disposto no Decreto n.º 51.634 de 09/11/2022 aplica-se o Decreto n.º 49.264 de 12/08/2022 que consolida os Decretos n.º 15.307 de 29/11/1996 e n.º 19.615 de 06/03/2001, já incluso o BDI de 18% aplicado

uniformemente sobre todos os itens unitários perfazendo o referido valor total, conforme apostos na tabela abaixo na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Formação do preço unitário com aplicação de BDI (orçamento):

$$PUF = PU \times \left(1 + \frac{BDI}{100}\right)$$

Onde:

PUF = Preço unitário final (de cada item do orçamento com BDI);

PU = Preço unitário (valor extraído do catálogo SCO-Rio);

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas;

n = Quantidade de itens;

i = Número do item.

- Formação do valor com o desconto ofertado:

$$VALORFINALCOMDESCONTO = \sum_{i=1}^n \left\{ \left[PUF_i \times \left(1 - \frac{\text{desconto}}{100} \right) \right] \times Qtd_i \right\}$$

A estimativa do valor da contratação vem acompanhada da planilha de preços unitários com a indicação dos quantitativos e cronograma de execução física e financeira.

Ressalta-se que a estimativa ora apresentada tem caráter meramente referencial e os quantitativos utilizados para a elaboração da estimativa podem variar conforme as necessidades e condições encontradas durante a execução do objeto contratual.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário conforme especificado no item 8.2. Dessa forma, os pagamentos devidos à contratada serão realizados com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, de acordo com os quantitativos aferidos in loco pela fiscalização, respeitados os limites estabelecidos no contrato.

1.4. Prazo

O prazo de execução é de 10 meses, totalizando 300 dias corridos, contados da data Memorando de Início dos Serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição dos Serviços

A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Caderno de Procedimentos para Execução de Serviços (Apêndice I)**, documentos que integram este Termo de Referência e detalham os critérios técnicos, operacionais e metodológicos aplicáveis à execução dos serviços.

1.6. CODESP

Não é necessário o encaminhamento do material para CODESP (Comissão de Programação e Controle da Despesa) para avaliação, uma vez que a obra / serviço de engenharia em questão não envolve mão de obra preponderante.

1.7. Participação em consórcio

Será permitida a participação de licitantes na forma de consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as empresas consorciadas atender integralmente às exigências do edital e apresentar, no momento da licitação, o compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados. O consórcio vencedor ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, quando for o caso, a constituição e o registro do consórcio, com a devida indicação da empresa líder, que será responsável pela representação perante a contratante.

Cada consorciada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista individualmente, enquanto os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser atendidos de forma cumulativa, conforme disposto no instrumento convocatório.

Será limitada a participação de três empresas consorciadas que guardem relação direta com as três principais disciplinas envolvidas na execução da obra: demolições, terraplanagem e serviços de infraestrutura. Entende-se, portanto, que a formação de um consórcio com até três empresas é suficiente para assegurar a

capacitação técnica necessária, permitindo a especialização por área sem comprometer a eficiência da gestão contratual.

Permitir uma quantidade livre de empresas consorciadas, poderia ter como consequência, eventual redução excessiva na capacidade financeira das mesmas (que é somado entre elas para fins de licitação), permitindo a participação de empresas com porte muito pequeno implicando em um possível risco para o empreendimento.

1.8. BIM

Conforme consta no art. 19, V, da Lei Federal nº 14.133/21: Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão “Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia”. A adoção gradativa do BIM envolve o desenvolvimento de um planejamento estratégico que se encontra em análise.

Enquanto a Estratégia BIM da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro não é publicada, esta Secretaria se orienta pelo faseamento indicado para órgãos e entidades da administração pública federal conforme o Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, bem como identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração. Esse estudo buscou garantir o alinhamento da contratação com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Deste modo, atestamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Projeto Básico (Termo de Referência) atendem aos requisitos legais do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Projeto Básico, materializado neste Termo de Referência, também observa as exigências legais do referido dispositivo legal, consolidando os elementos necessários à caracterização precisa do objeto, à definição dos métodos construtivos e ao planejamento das etapas de execução, fiscalização e recebimento.

Adicionalmente, o **Caderno de Procedimentos para Execução de Serviços (Apêndice I)** tem como objetivo padronizar, qualificar e aprimorar as intervenções técnicas realizadas, promovendo maior controle, qualidade e uniformidade nas ações de engenharia contratadas.

2.2. Justificativa

A implantação do Parque Urbano Temático no terreno da Cidade das Crianças tem como objetivo valorizar o entorno urbano e proporcionar uma infraestrutura contemporânea, sustentável e acessível, com atividades para toda a população, promovendo integração cultural, espiritualidade e turismo na Cidade do Rio de Janeiro.

Este estudo refere-se aos serviços preliminares para implantação do Parque Terra Prometida, configurando a primeira fase de intervenções para a implantação do infraestrutura e urbanização do Parque.

2.3. Quantitativo

Os quantitativos estimados para a execução do objeto contratual estão detalhadamente apresentados na Planilha Orçamentária, que é parte integrante do Projeto Básico.

Esses documentos especificam os insumos, serviços e materiais necessários, com suas respectivas unidades de medida e volumes, de forma a garantir a clareza, a precisão e a viabilidade da contratação.

A definição dos quantitativos foi embasada nas diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e fundamentada em levantamentos técnicos realizados pela equipe responsável, observando critérios de adequação à realidade da execução e ao princípio da eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência adota o **princípio da sustentabilidade nas contratações públicas**, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos associados ao objeto contratado, bem como as diferentes etapas do seu **ciclo de vida**, desde o planejamento até o descarte final.

No âmbito da presente contratação, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

3.1. Planejamento e projeto

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que promovam a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais, e a eficiência energética e hídrica, bem como a previsão de materiais de baixo impacto ambiental ou recicláveis.

3.2. Execução

A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis no canteiro de obras ou na prestação dos serviços, tais como: gestão adequada de resíduos sólidos, controle de emissão de poluentes, uso de materiais certificados, reaproveitamento de insumos e proteção das áreas verdes e corpos hídricos, quando aplicável.

3.3. Uso e manutenção

As soluções adotadas deverão considerar a durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção, com vistas à otimização dos recursos públicos durante a vida útil do objeto.

3.4. Descarte ou encerramento do ciclo de vida

Ao final da vida útil do objeto, devem ser previstas soluções para o descarte ambientalmente adequado de resíduos e materiais, preferencialmente com reaproveitamento, reciclagem ou destinação final conforme a legislação ambiental vigente.

3.5. Responsabilidade socioambiental

Deverão ser observados, na medida do possível, critérios de inclusão social e desenvolvimento local, como a contratação de mão de obra local, o estímulo à capacitação profissional e o cumprimento integral da legislação trabalhista e ambiental.

Essas diretrizes deverão ser consideradas pela CONTRATADA durante toda a execução contratual, sendo passíveis de fiscalização e condicionantes para a aceitação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

A subcontratação do objeto somente será permitida mediante anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, formalizada por meio de instrumento específico, com publicação no Diário Oficial, conforme exigido na legislação vigente e nas minutas-padrão de editais e contratos estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 51.689, de 24 de novembro de 2022.

A eventual SUBCONTRATADA assumirá responsabilidade solidária com a CONTRATADA pelas obrigações legais e contratuais decorrentes da execução do objeto subcontratado, nos limites da subcontratação autorizada, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis, nos termos da legislação aplicável.

As condições específicas para a admissibilidade, extensão e limites da subcontratação estão detalhadas no Edital, que deverá ser observado pela licitante e pela futura contratada.

4.2. Garantia da Contratação

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual sobre o valor total do contrato, conforme percentual estabelecido no Edital, no momento da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 51.689, de 24 de novembro de 2022.

A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades legalmente admitidas. As condições específicas, prazos de validade, procedimentos para substituição, manutenção e eventual execução da garantia estão detalhadas no Edital da licitação, nas minutas-padrão de editais e contratos adotadas pela Administração, bem como nas demais normas aplicáveis.

4.3. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada medida relevante para o pleno conhecimento das condições e especificidades que envolvem o objeto da contratação. Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria técnica, mediante solicitação prévia à Comissão de Contratação e conforme as condições estabelecidas no Edital.

O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e declaração formal da empresa que comprove sua habilitação para representar a licitante na vistoria técnica.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa futura para alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões sobre aspectos relevantes à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA assumir integralmente os ônus decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a eventuais dificuldades não observadas por falta de vistoria.

Nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, o Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração formal do licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições e características do local e da execução do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá seguir as diretrizes e etapas previstas neste Termo de Referência, com vistas à garantia do resultado final pretendido pela Administração, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de execução compreende as seguintes fases:

5.1. Etapa de Mobilização

Após a assinatura do contrato e emissão do Memorando de Início, a contratada deverá apresentar plano detalhado de execução, contendo cronograma físico-financeiro, alocação de recursos humanos e materiais, e plano de gerenciamento de riscos, quando aplicável, conforme **Apêndice III - Diretrizes Gerais de Planejamento e Controle**.

São de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, incluindo demais custos relativos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser identificados através de cor e de adesivo, conforme especificações constantes no Caderno de Procedimentos para Execução dos Serviços.

Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições operacionais e aferidos, quando for o caso, obedecendo às especificações definidas nas normas oficiais vigentes, caso não existam, ou se julguem incompletas, deverão ser seguidas as da PCRJ.

O transporte de pessoal para realização dos serviços deverá ser efetuado pela empresa CONTRATADA em condições adequadas às normas trabalhistas e de segurança vigentes.

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada e aparelhada em conformidade com as especificações de cada serviço.

O canteiro da obra deverá conter instalações e mobiliário suficientes para as necessidades da equipe de apoio técnico e administrativo local, bem como da fiscalização, conforme a NR-18.

A Contratada deverá ainda providenciar junto às concessionárias dos serviços de água, esgoto, luz e força a respectiva instalação no canteiro de obra bem como o seu fornecimento. O transporte dos equipamentos e materiais para o canteiro de obras, bem como o remanejamento dos mesmos, dentro ou fora do canteiro de obras, deverá ser realizado em condições adequadas de segurança.

5.2. Local da prestação dos serviços

A execução das “**Obras de implantação do Parque Terra Prometida – FASE 1 – XIX – AP 5.3**” localizada no Estrada Rio Santos BR 101, Santa Cruz – Rio de Janeiro - XIX R.A. AP 5.3.

5.3. Regime de trabalho

O regime de trabalho será diurno, salvo se for de interesse da empresa CONTRATADA para recuperar atrasos porventura ocorridos, ou em casos específicos por interesse da Administração.

5.4. Projetos Executivos

O presente Termo de Referência, o Projeto Básico e os demais documentos anexos reúnem o conjunto de informações técnicas preliminares necessárias para fundamentar a contratação do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o inciso XXVI do art. 6º da referida Lei, o **projeto executivo** corresponde ao conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa da obra, detalhando as soluções previstas no projeto básico, identificando os serviços, materiais e equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os detalhamentos exigidos para fins de execução deverão ser elaborados durante a fase de execução da obra, sempre que necessário, conforme diretrizes, prazos e formatos definidos pela FISCALIZAÇÃO. Os projetos executivos elaborados deverão ser entregues devidamente assinados por profissional habilitado, acompanhados dos respectivos **Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)** e/ou **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)**, conforme o caso. As especificações dos Projetos Executivos constam no **Apêndice I - Caderno de Procedimentos para Execução de Serviços**.

Todos os projetos eventualmente contratados ou desenvolvidos deverão ser submetidos aos órgãos licenciadores competentes, a fim de atender plenamente às exigências legais e técnicas relacionadas à aprovação e ao cadastro da obra.

É de responsabilidade da CONTRATADA atender a todas as exigências dos órgãos licenciadores, inclusive no que se refere ao cumprimento de condicionantes ambientais eventualmente impostas. A comprovação da aprovação final da obra por esses órgãos deverá ser apresentada à Fiscalização, como condição para a aceitação provisória da obra e a consequente liberação de valores eventualmente retidos contratualmente.

5.5. Execução

A execução do objeto contratual deverá ocorrer durante a vigência do contrato, observando rigorosamente o **cronograma físico-financeiro aprovado**, as **especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência e os **prazos e metas** definidos para cada etapa.

A CONTRATADA deverá manter registros atualizados e sistematizados do andamento dos serviços, incluindo documentação técnica, relatórios de campo, registros fotográficos e demais evidências que comprovem a execução regular do objeto. Tais registros deverão estar permanentemente disponíveis para acesso da FISCALIZAÇÃO, de modo a viabilizar o acompanhamento, controle e avaliação da conformidade da execução contratual.

Quaisquer desvios em relação ao planejado deverão ser comunicados formalmente e previamente justificados, estando sujeitos à análise e deliberação pela Administração contratante.

5.6. Monitoramento e Avaliação

A execução do objeto será acompanhada e avaliada pela FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, que atuará com base nas diretrizes legais, técnicas e administrativas vigentes, observando especialmente as **Diretrizes Gerais de Planejamento e Controle (Apêndice III)**.

O monitoramento será realizado por meio de vistorias periódicas, emissão de relatórios de conformidade, registros fotográficos, análises técnicas e validação dos marcos de execução, conforme definido no cronograma do contrato.

A CONTRATADA deverá atender de forma tempestiva às diligências, esclarecimentos ou correções solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários para garantir a plena aderência aos padrões de qualidade, prazos e escopo definidos contratualmente.

O não atendimento das orientações poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5.7. Controle tecnológico e de qualidade

Para assegurar a perfeita execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá implementar e manter um sistema de controle tecnológico e de qualidade, abrangendo todos os materiais empregados e serviços executados no âmbito da obra.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO toda a documentação comprobatória necessária, incluindo especificações técnicas, certificados de conformidade, laudos e resultados de ensaios laboratoriais, que evidenciem a compatibilidade dos insumos e dos procedimentos adotados com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais peças do certame.

A FISCALIZAÇÃO, a seu critério, poderá exigir ensaios adicionais, complementações documentais ou esclarecimentos técnicos com vistas a garantir o atendimento aos padrões de qualidade e desempenho previstos contratualmente.

A inobservância dos parâmetros de qualidade poderá ensejar a rejeição dos serviços ou materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Encerramento do contrato e desmobilização

Concluída a execução dos serviços contratados, será realizada inspeção final pela FISCALIZAÇÃO, obrigatoriamente acompanhada pelo responsável técnico da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a conformidade da obra executada com as exigências contratuais e identificar eventuais pendências, falhas ou inconformidades.

Caso constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do uso de materiais inadequados, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente o objeto, conforme previsto na legislação e no contrato.

Após a conclusão dos serviços corretivos, terá início a fase de desmobilização, que compreende:

- A retirada de equipamentos, materiais, estruturas provisórias, entulhos e resíduos do local da obra;
- A recomposição e limpeza das áreas eventualmente afetadas por instalações ou acessos temporários;
- A entrega dos documentos finais exigidos contratualmente, incluindo manuais técnicos, plantas “As Built”, registros fotográficos, certificados, laudos de testes e atestados de conformidade.

Encerrada a desmobilização, será iniciado o processo de aceitação do objeto, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O encerramento do contrato está condicionado à conclusão de todas as etapas acima descritas, bem como à quitação de eventuais obrigações administrativas, técnicas e financeiras.

5.9. Condicionantes para recebimentos dos serviços

A conclusão dos serviços será precedida de inspeção técnica minuciosa, a ser realizada pela FISCALIZAÇÃO, com o acompanhamento obrigatório do responsável técnico da CONTRATADA. O objetivo da inspeção é verificar a conformidade dos serviços executados com o escopo contratual e identificar eventuais pendências, vícios ou inconformidades.

A partir das constatações dessa vistoria, a CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, todos os serviços de revisão e correção necessários, inclusive a substituição, remoção ou reconstrução de partes do objeto que apresentem falhas de execução ou inadequação dos materiais empregados.

Deverão ser realizados testes de funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas instalados, quando aplicável, a fim de comprovar seu pleno funcionamento e atendimento às especificações técnicas exigidas.

Concluídas todas as correções e ajustes, a CONTRATADA deverá promover a desmobilização do canteiro de obras, incluindo a retirada de equipamentos, estruturas provisórias, materiais remanescentes e resíduos, bem como a execução da limpeza

geral da área externa, deixando o local em condições adequadas de uso, conforme determinado pela FISCALIZAÇÃO.

O atendimento a todas essas condicionantes será requisito indispensável para a emissão do Laudo de Recebimento Provisório e posterior tramitação do processo de aceitação definitiva do objeto.

5.10. Aceitação Provisória/Definitiva

Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente por COMISSÃO DE ACEITAÇÃO, a ser nomeada pela Administração, composta por 3 (três) membros, mediante **Laudo de Aceitação**, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais de caráter técnico e administrativo previstos na Lei nº 14.133 de 2021, no RGCAF e na Minuta de Contrato.

A contratada deverá apresentar **relatório final de execução**, comprovando o cumprimento integral das obrigações contratuais. O encerramento do contrato somente será formalizado após a **aceitação definitiva** do objeto e a quitação de eventuais pendências administrativas, técnicas ou financeiras.

5.11. Garantia dos serviços e sanções

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/21 conforme regras previstas no Edital.

O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589º RGCAF.

5.12. Impacto Ambiental

É de responsabilidade integral da CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para prevenir, mitigar e corrigir os impactos ambientais, previstos ou não,

decorrentes da execução dos serviços, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

Sempre que aplicável, caberá à CONTRATADA a elaboração e apresentação de **Planos de Controle Ambiental (PCA)** ou documentos equivalentes, a serem submetidos à aprovação dos órgãos ambientais competentes nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente nos casos de exploração de jazidas, uso de materiais de empréstimo, e destinação de materiais provenientes de escavações, entulhos, vegetação suprimida, lodos ou resíduos de obra (“bota-fora”).

A realização de poda, tratamento ou supressão de árvores que interfiram com a execução dos serviços dependerá de autorização prévia do órgão ambiental municipal competente, cuja solicitação e aprovação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, que apresentem potencial de reaproveitamento e se enquadrem como Classe A, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, deverão ser prioritariamente reutilizados como material de aterro ou em outras soluções técnicas previstas, conforme o art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 27.078/2006. Os resíduos não reutilizáveis deverão ser destinados a áreas licenciadas para disposição final, nos termos do art. 10 da referida Resolução.

Em observância ao Decreto Municipal nº 27.715/2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352/2006, a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente madeira de origem legal e ambientalmente certificada ou cultivada em toda e qualquer fase da obra. O fornecimento de madeira deverá seguir a Tabela Classificatória do Decreto nº 28.600/2007, conforme o grupo especificado pelo Sistema de Controle de Obras (SCO).

A Contratada deverá comprovar a procedência legal da madeira utilizada, mediante apresentação da Declaração ou Documento de Origem Florestal (DOF), conforme exigido pela legislação ambiental federal vigente.

5.13. Controle e Licenciamento Ambiental

A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas e exigências legais relativas ao controle e ao licenciamento ambiental, nas esferas

municipal, estadual e federal, adotando as medidas necessárias à regularidade ambiental da execução do objeto contratual.

Compete exclusivamente à CONTRATADA a obtenção, junto aos órgãos ambientais competentes, das licenças, autorizações e permissões exigidas para a realização dos serviços contratados, devendo figurar como requerente formal e responsabilizar-se pela apresentação de toda a documentação técnica necessária, bem como pelo atendimento integral das eventuais condicionantes estabelecidas.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução do contrato estejam em conformidade com os padrões legais de emissão de ruído e poluentes, sendo responsável por sua verificação e aferição periódica.

No caso de intervenções que envolvam a remoção ou supressão de vegetação, a CONTRATADA deverá obter previamente as autorizações ambientais cabíveis, apresentando-as à FISCALIZAÇÃO para fins de controle e acompanhamento da regularidade ambiental da obra.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e ambientais decorrentes.

5.14. Propriedade dos serviços

Todos os produtos, resultados, informações, documentos, dados, metodologias, sistemas e demais elementos produzidos, coletados ou desenvolvidos no âmbito da execução contratual, em qualquer suporte físico ou digital, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ.

Caberá exclusivamente à PCRJ a autorização para o uso, reprodução, divulgação, modificação ou cessão, total ou parcial, desses conteúdos, sendo vedado à Contratada qualquer tipo de utilização ou compartilhamento sem a anuência prévia e expressa da Administração.

A Contratada, seus prepostos e eventuais subcontratadas obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, especialmente aquelas classificadas como sensíveis, estratégicas ou restritas, nos termos da legislação vigente.

Essa obrigação de confidencialidade se mantém válida durante a execução contratual e após o seu encerramento, sendo seu descumprimento passível de sanções administrativas, civis e, quando for o caso, penais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, o alcance dos resultados esperados e a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução do objeto será acompanhada por meio das seguintes estruturas de gestão:

6.1. Fiscalização Técnica e Administrativa

Serão designados formalmente fiscais com atribuições específicas para o acompanhamento técnico do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir e atestar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores e metas estipulados no contrato ou instrumento equivalente, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e às providências a serem adotadas nos casos de inadimplemento.

O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O FISCAL TÉCNICO do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O FISCAL TÉCNICO do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos nas Especificações, no Projeto Básico e Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o projeto em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento.

O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função, de acordo com o Decreto nº 34.012/2011.

6.2. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3. Gestão Contratual

Será designado o GESTOR do Contrato para coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, manutenção do histórico contratual e controle dos saldos de execução, dentre outros;

Após a assinatura do contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das inspeções e diligências, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução DA CONTRATADA, quando houver, definição dos meios de comunicação, do método de aferição e avaliação dos serviços prestados e resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.1. Instrumentos de Controle e Monitoramento

A CONTRATADA deverá apresentar planejamento e relatórios de execução, conforme periodicidade e modelo definidos pela FISCALIZAÇÃO, que servirão de base para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Serão utilizados checklists de conformidade, atas de reuniões técnicas, registros fotográficos, medições físicas e demais documentos que comprovem a execução adequada do objeto.

6.3.2. Tratamento de Riscos e Irregularidades

Durante a execução, serão monitorados os riscos previamente identificados, bem como aqueles que surgirem, adotando-se as medidas corretivas cabíveis. Eventuais descumprimentos ou inadimplementos serão registrados formalmente e poderão ensejar aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

6.3.3. Encerramento e Avaliação Final

Ao final do contrato, o GESTOR elaborará relatório conclusivo, com base nos registros da fiscalização, que subsidiará a aceitação definitiva do objeto e o encerramento contratual.

6.4. Preposto

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que A CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico e o processamento das medições obedecerá à Planilha de Quantitativos e Custos Unitários constantes neste projeto básico.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a medição estabelecida no Cronograma Físico, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última medição.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados,
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento referente à Administração Local será realizado de forma proporcional à execução do cronograma financeiro da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO

8.2. Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, é imprescindível que as propostas apresentadas no certame demonstrem a exequibilidade dos preços ofertados. Dessa forma, é exigido que a empresa comprove a exequibilidade do objeto da licitação quando há indícios de inexecuibilidade, como no caso de propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, ou seja com descontos superiores a 25%, conforme parágrafo 4º do Art. 59 da referida Lei.

Os critérios objetivos para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do Inciso IV, parágrafo 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerão ao disposto na **RESOLUÇÃO SMI "N" Nº 02 DE 20 DE MAIO DE 2025**, publicada no D.O. Rio de 21/05/2025.

8.4. Exigências de habilitação

Ainda na fase licitatória, as empresas deverão comprovar, por meio de atestados, sua qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica. No atestado a ser apresentado deverá constar o nome do responsável técnico, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA e/ou CAU).

As licitantes deverão indicar, nos atestados apresentados, onde exatamente estão sendo atendidos os quantitativos exigidos nas parcelas de maior relevância, de forma clara e objetiva. Para facilitar a análise, recomenda-se a apresentação de um quadro-resumo relacionando os atestados com os respectivos itens e quantitativos exigidos, conforme modelo sugerido a seguir:

TÍTULO DA OBRA – NÚMERO DA LICITAÇÃO				
PARCELA DE RELEVÂNCIA	CAT-CREA / CAT-CAU	EMPRESA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUANTIDADE EXECUTADA
PARCELA 1				
PARCELA 2				
PARCELA 3				

8.4.1. Qualificação Técnica

A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

- a) Registro da empresa no CREA/CAU nos ramos de Engenharia Civil/Arquitetura;

8.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo conselho de fiscalização profissional competente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar a execução de serviços relativos às seguintes **parcelas de maior relevância**:

1	Serviços de aterro com fornecimento e compactação de material para regularização do terreno - quantidade mínima de 15.000 m³;
2	Execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente - quantidade mínima de 1.600 t ou em área mínima de 11.600 m²;
3	Execução de pavimentação em concreto – quantidade mínima de 3.100 m²

JUSTIFICATIVA: As parcelas de maior relevância supracitadas referem-se aos serviços de maior importância técnica e financeira contemplados na Estimativa Orçamentária.

Ressaltamos que é imprescindível a comprovação das licitantes de terem executado serviços com as mesmas características destas. Certificamos ainda que as parcelas de maior relevância não englobam a totalidade do objeto.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.4.3. Qualificação Técnico-Profissional

Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço relativos às parcelas de maior relevância descritas acima no subitem 8.3.2:

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão/unidade: Será informado oportunamente;
- II) Fonte de recursos: Será informado oportunamente;
- III) Programa de trabalho: Será informado oportunamente;
- IV) Natureza da despesa: Será informado oportunamente;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por quaisquer consequências decorrentes de conduta inadequada, imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos na execução dos serviços, inclusive aqueles realizados sob orientação da FISCALIZAÇÃO. Responderá também por danos causados aos serviços executados, à propriedade de terceiros, ao patrimônio público da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ, bem como por lesões corporais ou morte de qualquer pessoa, ainda que decorrentes de caso fortuito relacionado à execução contratual.

Tal responsabilidade subsiste independentemente da existência de cobertura securitária e se estende à CONTRATADA e seus eventuais sucessores legais, nos termos da legislação aplicável.

A FISCALIZAÇÃO não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos, omissões ou condutas praticadas por pessoal, equipamentos ou veículos pertencentes à CONTRATADA, recaindo sobre esta a total responsabilidade técnica, operacional e legal pela execução do objeto.

Caberá ainda à CONTRATADA a responsabilidade exclusiva pela segurança, guarda, controle e gerenciamento de seu próprio patrimônio, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, mesmo quando instalados ou operados em áreas públicas ou sob controle da Administração.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11. APÊNDICES TÉCNICOS

APÊNDICE I - Procedimento para Execução dos Serviços;

APÊNDICE II - Modelo de Uniforme;

APÊNDICE III - Diretrizes Gerais de Planejamento e Controle.

APÊNDICE II

MODELO DE UNIFORME

BLUSÃO

- Amarelo (Pantone Yellow c) em tecido solasol slim 125 (Santista) ou similar;
- Faixa com indicação noturna na altura da barriga e nas costas (conforme imagem);
- Impressão em Silk-screen na cor Pantone 108-16C na parte superior das costas (conforme imagem);
- Faixa azul na cor pantone 108-16C;
- Logotipo da Prefeitura na frente e nas costas na cor Pantone 179-1c;

CALÇA

- Amarela (Pantone Yellow c) em tecido solasol slim 125 (Santista) ou similar;
- Impressão em Silk-screen na cor Pantone 108-16C (conforme imagem);
- Faixa com indicação noturna (conforme imagem).

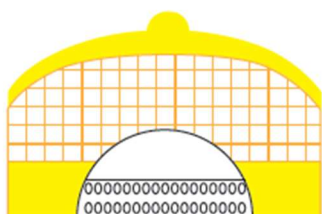
BOTINAS

- Pretas de segurança.

BONÉ

- Amarelo (Pantone Yellow c)
- Impressão em Silk-screen na cor Pantone 108-16C;
- Logotipo da Prefeitura na frente (conforme imagem);
- Telado na parte de trás superior (como na imagem).

ADAPTAR APLICAÇÃO CONFORME O LAYOUT
DE ACORDO COM O MODELO A SER PRODUZIDO



CORES ESPECIAIS
SISTEMA PANTONE



PANTONE 108-16C



PANTONE YELLOW



APÊNDICE III

DIRETRIZES GERAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS PELA CONTRATADA

SUMÁRIO

- 1** **OBJETIVO**
- 2** **APLICAÇÃO E ALCANCE**
- 3** **REFERÊNCIAS**
- 4** **DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS**
- 5** **DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO**
- 6** **METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO**
- 6.1** **REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS**
- 6.2** **CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

1 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes contratuais, requisitos e critérios que deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, a fim de possibilitar que a FISCALIZAÇÃO, possa acompanhar e controlar as atividades de planejamento desenvolvidas.

2 APLICAÇÃO E ALCANCE

Este documento se aplica à CONTRATADA e suas subcontratadas no âmbito da implantação do escopo definido no Termo de Referência.

3 REFERÊNCIAS

Manual de Padronização de Nomenclaturas de Documentos.

4 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

- **EAP / WBS** - Estrutura Analítica de Projeto / *Work Breakdown Structure*;
- **Kickoff meeting** - Reunião inicial do contrato;
- **RMA** - Relatório Mensal de Atividades;
- **PSA** - Programação Quinzenal de Atividades;
- **PRA** - Plano de Recuperação ou Plano de Ação;

5 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO

Os requisitos deste documento são aplicáveis à CONTRATADA para prestação dos serviços relacionados no escopo do contrato;

Esses serviços requerem a emissão de documentos de Planejamento e Controle, conforme definido no quadro apresentado a seguir:

5.1 Quadro de requisitos de Planejamento e Controle

Documento / Registro	Requisito para a CONTRATADA	Prazo para apresentação
(a) Metodologia executiva e Plano de Ataque	Apresentar a metodologia executiva e o plano de ataque das atividades previstas para execução dos serviços do escopo do contrato, indicando os recursos alocados.	30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato. Atualização toda vez que houver emissão de reprogramações de serviços ou Planos de Recuperação.
(b) Cronograma Físico e Financeiro	• Apresentar os cronogramas físico do tipo 'Gantt / Pert' e financeiro. A duração deve ser expressa em dias, com a folga especificada para cada atividade, todas as interdependências (ligações-links) entre as atividades e destacando o caminho crítico. • Os cronogramas físico e financeiro deverão conter os marcos contratuais e seguir a EAP da FISCALIZAÇÃO e deverão estar alinhados com os itens do Boletim de Medição (BMS) para permitir o cálculo do Valor Agregado (EVM). • Apresentar as premissas adotadas para elaboração do cronograma físico. • A EAP deve ser ponderada e enviada para aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes da primeira emissão pela CONTRATADA. • O cronograma deve abranger, no mínimo, as etapas definidas na EAP. • A CONTRATADA deverá utilizar o software MS Project 2021 ou versão mais atualizada, para execução da rede PERT/CPM das atividades detalhadas do cronograma de execução física.	30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão do memorando de início. Atualização mensal, todo dia 25 ('data date') com entrega para aprovação até o dia 28 de cada mês.
(c) Curvas "S" de avanço físico-financeiro	• Apresentar as curvas "S" de avanço físico e financeiro das atividades, estruturadas em função dos cronogramas físico e financeiro, incluindo os dados de previsão, realização e projeção. • Apresentar a curva "S" de tendência até o término de todas as atividades do escopo do contrato.	Atualização mensal, todo dia 25 ('data date'), com entrega até o dia 28 de cada mês. As curvas serão atualizadas semanalmente para a reunião de planejamento.

Documento / Registro	Requisito para a CONTRATADA	Prazo para apresentação
(d) Índices de Desempenho de Projeto	Apresentar os índices de desempenho do projeto em relação à Linha de Base do Projeto e o gráfico do Valor Agregado (EVM). SPI – Índice de desempenho do Prazo (acumulado, recente e médio) ETC – Estimativa do Prazo na Conclusão SV – Variação do Prazo	Atualização mensal, todo dia 25 ('data date'), com entrega até o dia 28 de cada mês.
(e) Organograma	Apresentar o organograma previsto para a execução das atividades.	30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
(f) Programação quinzenal de atividades (PSA)	• Apresentar a programação quinzenal de atividades previstas e realizadas na quinzena e a programação para as duas próximas semanas, indicando os quantitativos e percentuais a serem realizados. • Apresentar a programação quinzenal indicando a reprogramação para recuperação dos serviços previstos quando não foram executados na quinzena. • Apresentar as justificativas de desvio entre o previsto x realizado e as novas premissas para as reprogramações. Apresentar a tendência de término das atividades para o período mensal.	Atualização quinzenal para apresentação na reunião de planejamento.
(g) Plano de recuperação /ação (PRA)	• Apresentar um Plano de Recuperação /Ação sempre que for identificado desvio entre o previsto x realizado, bem como os custos associados. • No plano deverá constar um descritivo com as atividades para recuperação do desvio, as novas premissas adotadas para o cronograma reprogramado, recursos a serem alocados e todos os documentos necessários para aprovação.	Atualização mensal ou quando for identificado um novo desvio.

(h) Relatório Mensal de Atividades (RMA)	O relatório RMA a ser consolidado e entregue pela CONTRATADA deverá apresentar os seguintes itens: • Descrição sumária dos serviços desenvolvidos no período, bem como ocorrências mais relevantes. • Pontos de Atenção a serem considerados no desenvolvimento das atividades e como serão tratados para evitar atrasos. • Atividades programadas para o próximo mês. • Cronograma físico das atividades do escopo do contrato indicando os marcos contratuais. • Curvas “S” de avanço físico e financeiro atualizados. • Acompanhamento financeiro do contrato. • Índices de Desempenho do Projeto. • Organograma atualizado. • Histogramas de mão-de-obra e equipamentos atualizados e previstos para o mês seguinte. • Não conformidades emitidas. • Lista de pendências e desvios. • Registro fotográfico mostrando o progresso dos serviços executados (antes e depois).	Atualização mensal, todo dia 25 ('data date'), com entrega até o dia 28 de cada mês.
(i) Histograma de mão de obra	• Apresentar o histograma de mão-de-obra direta e indireta para execução dos serviços contratados com previsão mensal durante o prazo do contrato. • Apresentar a programação semanal e para as duas semanas seguintes.	30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato. Atualização semanal / mensal para apresentação na reunião de planejamento. Atualização mensal, todo dia 25 ('data date'), com entrega até o dia 28 de cada mês.

Documento / Registro	Requisito para a CONTRATADA	Prazo para apresentação
(j) Histograma de equipamentos	• Apresentar o histograma dos principais equipamentos que serão alocados na execução dos serviços contratados com previsão mensal durante o prazo do contrato. • Apresentar a programação semanal para as duas semanas seguintes.	30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato. Atualização semanal para apresentação na reunião de planejamento. Atualização mensal, todo dia 25 ('data date'), com entrega até o dia 28 de cada mês.
(k) Diário de obra (RDO)	Apresentar o relatório Diário de Obra com os registros de todos os fatos significativos que possam influenciar no desenvolvimento normal dos serviços, bem como na vivência diária da obra e os resultados dos trabalhos realizados, contendo a assinatura diária de ambas as partes. • O Relatório Diário de Obra deve conter, pelo menos: • O início e o término real de cada atividade programada, referente à programação geral. • A falta de materiais, equipamentos ou mão-de-obra que possam vir a prejudicar o desenvolvimento dos serviços. • Comunicações sobre irregularidades, acidentes, observações gerais e notificações contratuais. • Quantidade de mão-de-obra e de equipamentos alocados. • Controle de horas produtivas e improdutivas. • Condições climáticas. • Observações e considerações da equipe de supervisão da FISCALIZAÇÃO.	Até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia de referência do registro.
(l) Boletim de Medição dos Serviços (BMS)	Apresentar a medição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, conforme EAP e cronograma físico.	Conforme estabelecido no contrato.

Nota:

Os documentos de planejamento requeridos devem ser fornecidos em arquivo digital editável (extensão original).

6 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

6.1 Reuniões de Acompanhamento do Contrato

Na reunião de partida ou de início do contrato (*Kickoff Meeting*), a FISCALIZAÇÃO entregará um arquivo digital contendo os modelos de EAP, Cronograma Físico-Financeiro alinhado com o Boletim de Medição para cálculo do Valor Agregado (EVM), das Curvas de Avanço Físico e Financeiro e do Diário de Obras.

Todas as reuniões formais entre as partes serão registradas em Ata de Reunião, assinadas ao término das mesmas pelos presentes e pelos prepostos de ambas as partes, que se obrigam ao cumprimento das decisões registradas, desde que não conflitantes com o contrato. Cópias das atas serão sistematicamente distribuídas.

Quando não for convocada a reunião, os requisitos de planejamento e controle serão apresentados pela CONTRATADA conforme solicitado no quadro de prazos de entrega dos documentos e registros.

A FISCALIZAÇÃO apresentará as normas de padronização de documentos e dos documentos de referência necessários para a CONTRATADA emitir seus produtos.

A CONTRATADA deverá apresentar nas reuniões semanais de planejamento todos os documentos indicados nas diretrizes e requerimentos do quadro de documentos e registros de planejamento e controle.

6.2 Consolidação das Informações

Cabe a FISCALIZAÇÃO por meio da sua Equipe de Planejamento, avaliar se a documentação apresentada pela CONTRATADA reflete o andamento real das atividades previstas.

Através da transferência dos dados recebidos da CONTRATADA, integrando-os ao cronograma geral do empreendimento, a equipe de planejamento identificará se os mesmos são consistentes e se gerarão impacto nas metas globais estratégicas da FISCALIZAÇÃO.

Caso o andamento da CONTRATADA venha a comprometer as metas estratégicas, a Equipe de Planejamento da FISCALIZAÇÃO informará essas tendências à CONTRATADA para que sejam tomadas as ações e providências necessárias para mitigação destes impactos. As tendências ou folgas negativas inerentes ao processo de planejamento ficarão registradas na consolidação das informações do planejamento.